



Contato:	ELIADA	WhatsApp: 62-98248 0074
e-mail:	eliada.goncalves@ovg.org.br	PROCESSO Nº 2025000580003150
Solicitação válida até o dia: 09/07/2025		PODENDO SER PRORROGADO (ACOMPANHAR SITE/OVG E HUMA)

Por favor, encaminhar com as seguintes informações:

RECURSO FINANCEIRO: A fonte de recurso para custeio da referida despesa será proveniente do Contrato de Gestão nº 001/2011 – SEAD, conforme Despacho nº. 938/2025/OVG/DIAF-17233

OBJETO: Contratação de empresa especializada no preparo, fornecimento e distribuição de até 882.000 (oitocentas e oitenta e duas mil) refeições, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos Restaurantes do Bem - Unidades de Inhumas - GO e de Trindade - GO, sendo: Restaurante 1 (Inhumas): até 277.200 (duzentas e setenta e sete mil e duzentas) refeições e Restaurante 2 (Trindade): até 604.800 (Seiscentas e quatro mil e oitocentas) refeições, em dias úteis, a preço popular de R\$ 2,00 (dois reais) a unidade, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência nº. 066/2025 - CPAS-GPCOM / GRB.

- 1.1.1. Localização da Unidade de Inhumas – GO: Avenida Bernardo Sayão, Quadra 121, Lotes 6-B e 6-C, Setor Central, Inhumas-GO.
- 1.1.2. Localização da Unidade de Trindade – GO: Avenida Raimundo de Aquino, nº 254, Quadra 15, Lote 02, Vila João Braz, Trindade/GO.

NOTA-SE: Os Valores Unitários deverão ser cotados com **SOMENTE 02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

FAVOR LER *Especificações descritas constam no EDITAL nº 82/25 e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 066/2025 - CPAS-GPCOM / GRB

DA HABILITAÇÃO - Constan no EDITAL nº 82/25 e TERMO DE REFERÊNCIA Nº 066/2025 - CPAS-GPCOM / GRB

Será contratada a empresa que oferecer o menor preço “unitário, por refeição”.

DA NEGOCIAÇÃO DO OBJETO - Conforme determina o item 7.5 “g” do Regulamento para Aquisição de Bens, será realizada negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.

O planejamento do quantitativo de refeições mensais será definido pela OVG, tendo como referência as metas físicas e financeiras estabelecidas no Contrato de Gestão firmado com a Secretaria de Estado da Administração do Governo do Estado de Goiás - SEAD. Também, por solicitação, sem impactar nos saldos/quantitativos de refeições acima descritos, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 2,00 (dois reais), que seria pago pelo comensal, por cada refeição fornecida à população em situação de rua, pessoas e famílias em vulnerabilidade e risco social, visando garantir a gratuidade a essa parcela da população, conforme demanda, em conformidade com o Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD, com a estimativa de: Restaurante 1 - Unidade Inhumas - 27.720 (Vinte e sete mil e setecentos e vinte) refeições pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses. Restaurante 2 - Unidade Trindade - 60.480 (Sessenta mil e quatrocentas e oitenta) refeições pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses. Após a assinatura do contrato, caso ocorra a necessidade de aumentar a oferta de gratuidade, será elaborado como documento correspondente o Apostilamento. Os preços apresentados nas propostas deverão incluir todos os custos e despesas apresentados na tabela acima, estando incluso dentro dos itens ali descritos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como o preparo, fornecimento/distribuição de refeições e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
DA OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE DO BEM - O preparo e oferta das refeições deverá seguir as diretrizes estabelecidas no item 9 do Manual Normativo de Implantação e Estruturação das Unidades do Restaurante do Bem – OVG (17ª Revisão - março de 2025) anexo e subsequentes. As refeições produzidas nos Restaurantes do Bem deverão ser servidas nas respectivas Unidades, sendo que excepcionalidades poderão ser avaliadas e autorizadas pela Contratante. Excepcionalmente, mediante prévia autorização da Diretoria da OVG, poderá ser autorizada a distribuição das refeições adaptadas para a modalidade de marmitas. A OVG poderá designar técnico para supervisionar o funcionamento das Unidades, conforme o item 10 do Manual Normativo de Implantação e Estruturação das Unidades do Restaurante do Bem – OVG (17ª Revisão - março de 2025) anexo
A empresa interessada deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Declaração de Vistoria realizada ou Declaração de Renúncia da visita técnica (modelo anexo) e que conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto. Qualquer dúvida posterior à realização da visita técnica ou decorrente da interpretação e conteúdo do Termo/Edital deverá ser apresentada por escrito e em tempo hábil, ou seja, dentro do prazo de validade da publicação à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS. A empresa não poderá, em hipótese alguma, aumentar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições locais existentes, ou ainda, de qualquer falha de obtenção de dados.
DA VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento dos locais antes da apresentação das propostas, por meio de visita técnica que visa o conhecimento das facilidades, dificuldades e recursos existentes, bem como obter quaisquer outras informações adicionais necessárias.
O agendamento deverá ser realizado exclusivamente com a Gerência do Restaurante do Bem - GRB, via e-mail: restaurante.bem@ovg.org.br, aos cuidados do Gerente, com data e horário a serem marcados com 24 horas de antecedência, podendo fazer a confirmação pelo telefone: (62) 3270-8520.
DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO - A empresa Contratada terá um prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato, para colocar os Restaurantes do Bem, localizado nos municípios de Inhumas - GO e Trindade - GO, pronto para o funcionamento. A empresa Contratada terá um prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, para apresentar o CNPJ de filial no endereço da Unidade, e apresentar de acordo com as normas vigentes a requisição junto aos Órgãos competentes devidamente protocolada e com comprovante de pagamento, dos Certificados abaixo: Alvará de Funcionamento/Localização expedido pelo Órgão competente; Alvará/Licença Sanitário expedido pelo Órgão competente e Alvará/Certificado de Conformidade expedido pelos Bombeiros. A empresa Contratada terá um prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato ou considerando os prazos e particularidades dos Órgãos expedidores, para apresentar os respectivos Alvarás requisitados. O almoço deverá ser fornecido em dias úteis, de segunda à sexta-feira, nos Restaurantes do Bem, localizados nos municípios de Inhumas - GO, localizado na Avenida Bernardo Sayão, Quadra 121, Lotes 6-B e 6-C, Setor Central, Inhumas-GO, CEP: 75.400-483 e, Trindade - GO, localizado na Avenida Raimundo de Aquino, nº 254, Quadra 15, Lote 02, Vila João Braz, Trindade-GO, no horário de 10:30 às 14:00 horas. O regime de execução será por preço unitário por refeição servida, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo e anexos.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será feito com base nos quantitativos de refeições efetivamente servidas pela empresa Contratada, conforme controle e fiscalização realizados pela OVG, em conformidade com o item 10 do Manual Normativo de Implantação e Estruturação das Unidades do Restaurante do Bem – OVG (17ª Revisão - março de 2025) anexo e subsequentes, observando-se ainda a apresentação dos documentos exigidos abaixo: a) Envio até o último dia útil de cada mês; b) Nota fiscal emitida pelo CNPJ da filial da Unidade (quantitativo de refeições servidas mensalmente enviado pela OVG via e-mail);
DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATATO - prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Regulamento de Compras vigente, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade e na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da Contratada, não podendo reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos. Os preços oferecidos serão irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, salvo hipóteses de readaptação do equilíbrio econômico-financeiro. Após esse período os preços poderão ser reajustados com base no IPCA-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ou ainda, por acordo entre as partes.
DA GARANTIA: A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.
DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO: procedimento de aquisição de bens, serviços, locações, importações e alienações é passível de impugnação por irregularidade na aplicação do Regulamento, ou solicitação de esclarecimentos, devendo o pedido ser encaminhado via e-mail ao setor de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços - GAPS até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do prazo para apresentação das propostas. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será encaminhada via e-mail ao interessado. O fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da habilitação/inabilitação e/ou do julgamento das propostas terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da comunicação da respectiva decisão para a propositura do recurso. Nos demais casos, o prazo recursal de 02 (dois) dias dar-se-á a partir da publicação do contrato.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS: A gestão/fiscalização da Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG

DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018 A CONTRATANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).			
<i>Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art.08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.</i>			
Condição de Pagamento:		☐ ☐	DEPOSITO BANCARIO
Prazo de pagamento:			
Validade da Proposta:			
Prazo de Entrega:			
Nota Fiscal:	☐	SERVIÇO	☐
Observações do Fornecedor:			